

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.4933/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

1 PREÂMBULO

1.1 A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, com a devida autorização do Diretor Geral de Campus, torna público, através do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela portaria nº 1396/2018-GRE de 05 de março de 2018, a realização de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 147, de 07-08-2014, para contratação de empresa para fornecimento de alimentação para os agentes de segurança interna da UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, de conformidade com a Lei Estadual nº 15.608, de 16-08-2007, Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07-08-14, Decreto Estadual nº 2474/15, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002 e regulamento previsto nos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005 e suas alterações e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 6.252, de 22-03-2006, Decreto 7.892, de 23-01-13, alterado pelo Decreto 8.250, de 23-05-14 e demais Legislações aplicáveis e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, **bem como o Decreto Estadual 9762/2012 que institui o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná para efetivar a Gestão de Materiais, Obras e Serviços, alterado pelo Decreto 1352/2015**. O presente Edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual nº 2.452, de 07 de janeiro de 2004.

1.2 A entrega e o devido protocolo dos Envelopes PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO deverá ser feita **até o dia 24 de julho de 2018, às 08h30min**, no Protocolo da UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300, Polo Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.870-650.

1.3 A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no **dia 24 de julho de 2018, às 09h30min**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), informando o número da licitação.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

3.1 O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação ou por qualquer interessado em participar da licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme Art. 72, Incisos I e II da Lei Estadual nº 15.608/07.

3.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados (as) legalmente, ou não identificados(as) no processo para responder pelo(a) proponente.

3.3 Após, declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), conforme Art. 58, Inciso XIX da Lei Estadual nº 15.608/07.

3.4 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequentemente ao do término do prazo do recorrente, de acordo com o Art. 58, Inciso XX da Lei Estadual nº 15.608/07.

3.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e se oral, será reduzida a termo em ata.

3.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade Superior da UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.7 A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

3.8 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

3.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 OBJETO

4.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de alimentação para os agentes de segurança interna da UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, conforme condições, especificações, valores e serviços constante do Anexo I.b do presente Edital.

4.1.1 **As refeições e/ou lanches deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normalização da Vigilância Sanitária.**

4.1.2 Podem ocorrer alterações de horários, dias e quantidade diária de marmitex para entrega, conforme cronograma pelo(a) responsável da Seção de Segurança.

4.2 O valor máximo previsto para esta licitação é de R\$ 39.836,00 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais), Anexo I do presente Edital, LOTE 1.

4.3 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura dos envelopes nº 1 (proposta).

5 ANEXOS AO EDITAL

5.1 Integram e complementam o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos do presente Edital:

Anexo I. a	Termo de Referência;
Anexo I. b	Descrição do objeto a ser registrado e demais Informações;
Anexo II	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo III	Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo V	Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII

	do Artigo 7º da CF;
Anexo VI	Modelo de Planilha de Proposta;
Anexo VII	Minuta de Contrato;
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
Anexo IX	Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6.252/06;
Anexo X	Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.2 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 46, **47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na participação em processos licitatórios.

6 AQUISIÇÃO/RETIRADA DO EDITAL

6.1 O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu, Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300, Polo Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.870-650, de segunda a sexta feira, das 08h30min as 12h00min e das 13h00min as 17h30min, telefone (45) 3576-8102, na home-page www.unioeste.br e www.foz.unioeste.br **Se caso necessário, possíveis modificações, retificações ou adequações realizadas no edital, serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no endereço eletrônico da UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU.**

7 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação nesta licitação é restrita às MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e ao MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, (quando for o caso permitido para MEI), cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor, inclusive quanto à documentação.

7.1.2 Para participar desta licitação exclusiva e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, **as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar na pré-**

habilitação a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo X).

7.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais **certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.**

7.1.3.2 A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 109, §2º, da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2 Não poderão participar da presente licitação, os demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal, ou aquele ainda que exerceu ou exerce um múnus público e participou direta ou indiretamente na elaboração do edital de licitação.

7.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) pessoa física;

b) licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações;

c) empresas que estejam sob concurso de credores, dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (art. 52, inciso II da Lei Federal nº 11.101/2005), e que direta ou indiretamente mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise;

c.1. considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

d) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas, sendo inclusive vedada a terceirização de quaisquer um dos serviços que forem prestados pela CONTRATADA mediante a licitação realizada;

- e)** empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- f)** estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
- g)** empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- h)** empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UNIOESTE;
- i)** empresa que esteja suspensa, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, em qualquer um dos Poderes, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial;
- j)** empresas que possuam mesmos sócios e/ou representantes em comum, às quais estarão sujeitas à desclassificação de suas propostas, além de penalização conforme previsto em lei. Tal medida deve-se à necessidade de se evitar a quebra do sigilo das propostas.

7.4 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada, a aceitação de qualquer uma destas operações como pressuposto para a continuidade dos preços registrados, ficará condicionada à análise da Administração, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto registrado.

7.4.1 Para averiguação do disposto neste item, as empresas resultantes de qualquer uma das operações comerciais já descritas, ficam obrigadas a apresentar imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

7.5 Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade, referidas no item 6.3, alíneas “b”, “h” e “i”:

- a)** às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e,
- b)** às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na letra “a”, anterior.

7.6 Antes da abertura dos envelopes Proposta de Preços, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizarão consultas para verificar a situação cadastral de todos os licitantes que estejam participando deste certame. As consultas serão efetuadas diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do

Estado do Paraná – GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual nº 9762, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia, obrigatórios a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

- I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
- III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único – A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007.

7.6.1 Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto impedida de participar do certame, sendo que os envelopes Proposta e Habilitação serão devolvidos indevassados ao titular ou representante legal da empresa (caso esteja presente), ou encaminhados via correio à empresa.

7.6.2 A consulta de que trata o item 7.6 acima, para as empresas que na data de abertura dos envelopes Proposta de Preços não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após a empresa vencedora realizar o devido Cadastro que é obrigatório antes contratação.

7.7 O proponente deve PROTOCOLAR OBRIGATORIAMENTE os envelopes na ÁREA DE PROTOCOLO DA UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, sob pena de desclassificação. NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA, NENHUM OUTRO LOCAL OU TIPO DE PROTOCOLO QUE NÃO SEJA O DA UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, bem como não será permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o PROTOCOLADO SOMENTE PELA UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU.

7.8 A proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, deverão estar em envelopes distintos e opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no Art. 3º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), devidamente fechados no fecho externo, com as seguintes identificações na parte externa:

PROCESSO Nº 1.4933/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para os agentes de segurança interna da UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU.

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE/FAX: _____

PROCESSO Nº 1.4933/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para os agentes de segurança interna da UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU.

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE/FAX: _____

7.9 Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fax-símile e/ou Internet.

7.10 Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” não possua o conteúdo exigível, ou seja, a proposta de preços, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope de “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta de preços para prosseguimento do certame, lacrando novamente o envelope aberto anteriormente.

8 REPRESENTANTE DA EMPRESA

8.1 A empresa interessada em participar da presente licitação deverá indicar, **até o dia 23 de julho de 2018, pelo menos um representante** a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Presencial 002/2018.

8.1.1 Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax, e email), além dos dados de identificação da empresa proponente, deverão ser enviados através de e-mail, para a Universidade Estadual do Oeste do

Paraná – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, em nome do(a) Pregoeiro(a) condutor(a) do certame.

8.1.2 Competirá ao representante indicado zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

8.1.3 Ressalvada a publicação do aviso do Edital, dos atos de habilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, de homologação da licitação, da contratação direta e do contrato, e da anulação ou revogação da licitação, todos os demais procedimentos da Administração que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados serão realizados por meio de comunicação dirigida ao indicado.

8.1.4 As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração.

8.1.5 A não indicação de representante, no prazo estipulado no **sub-item 8.1**, implica aceitação por parte da empresa em relação aos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela aos atos que couberem ao licitante.

9 CREDENCIAMENTO

9.1 O licitante ou seu representante legal deverá realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

a) Caso o proponente encaminhe uma pessoa física, ou um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, sócio(s) ou titular(es) da empresa (legalmente identificado e munido de documento de identificação pessoal com foto), para assim deliberar em seu nome, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo II do presente Edital, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-la junto à UNIVERSIDADE Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, **sendo que o documento deverá ser entregue ao Pregoeiro na data de abertura dos envelopes.**

1. Deverá ainda apresentar o ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor da empresa**, acompanhado **da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no **caso de sociedades por**

ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou **Registro Comercial, se empresa individual**, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, sendo que os documentos, em apreço, **deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.** Os documentos já mencionados podem ser **substituídos pela CERTIDÃO SIMPLIFICADA** da situação da empresa ou por documento equivalente, emitido pela Junta Comercial do Paraná.

b) **Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento**, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, **devendo neste caso ser apresentado o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor da empresa, acompanhado da última alteração, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais**, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou Registro Comercial, **se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo**, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, **sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.** Os documentos já mencionados podem ser **substituídos pela CERTIDÃO SIMPLIFICADA** da situação da empresa ou por documento equivalente, emitido pela Junta Comercial do Paraná.

c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, para que possa ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2 Os documentos acima mencionados deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) no início ou durante a abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em terceiro envelope. Todo e qualquer documento referente à esta licitação, ao ser exigido pelo Pregoeiro, deverá ser apresentado imediatamente pelo proponente, pois não será concedido prazo sob hipótese alguma, para apresentação de documentação durante ou após a realização deste certame.

9.3 Caso a empresa participante inadvertidamente tenha colocado quaisquer um dos documentos solicitados no envelope 02 (documentação), o Pregoeiro terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura deste envelope, retirando os

documentos necessários a fim de realizar a conferência destes visando a participação do licitante, devendo imediatamente fechar novamente o envelope aberto, constando esta ocorrência em ata.

9.4 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais, e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

9.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

10 PRÉ-HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo IV, diretamente à(ao) Pregoeira(o), no início da sessão. **Poderá também ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope.** Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo dirigente contratual ou estatutário, ou pelo representante legal, desde que devidamente autorizado pela carta de credenciamento ou por procuração pública, **sendo que a declaração já descrita também poderá ser firmada na própria sessão do certame, desde que o dirigente contratual ou estatutário ou o representante autorizado da empresa se encontre presente.**

10.2 A não apresentação desta declaração ou a incorreção da mesma, implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

10.3 Apresentação do Anexo X, contendo Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser, ME ou EPP).

10.4 A empresa que não estiver representada **deverá apresentar o anexo IV e X, juntamente com o envelope da proposta, ou em terceiro envelope.**

11 DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 A PROPOSTA DE PREÇO – **Envelope 01**, devidamente **assinada** pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, **com indicação do número deste Edital**, número de

inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual ou timbre impresso da empresa com endereço, fone/fax, CNPJ, Inscrição Estadual e, se houver, endereço eletrônico (e-mail). Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto observando-se a quantidade e o preço máximo unitário por item, do serviço ofertado, conforme descrito no Anexo I.b do presente edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados serviços que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I do presente Edital, sob pena de desclassificação.**

11.1.1 Salientamos ainda que os valor(es) dos item(ns), a ser(em) informado(s) pela(s) empresa(s) não podem ser superiores ao máximo estipulado em cada um do(s) item(ns) que compõem o objeto desta licitação.

11.2 Ao assinar a PROPOSTA DE PREÇO - Anexo VI do presente edital, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no objeto Anexo I e do Edital.

11.3 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

11.4 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao atendimento do objeto licitado, conforme estabelecido neste edital.

11.5 A empresa vencedora se compromete a executar o serviço constante do lote.

11.6 Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante as especificações.

11.7 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura dos envelopes 1 (proposta).

11.8 O proponente participante na presente licitação deverá estar devidamente autorizado pelos órgãos fiscalizadores do setor a fornecer o objeto desta licitação, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, cabendo neste caso à empresa participante, a apresentação destes junto aos órgãos competentes.

11.9 O objeto deverá estar em conformidade com o especificado no Edital. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento do serviço, será aplicada à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

11.10 A apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

11.11 Solicitamos a discriminação no corpo da nota fiscal dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores.

11.12 Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

11.13 ISENÇÃO DE ICMS

11.13.1 Na proposta de preços a empresa proponente deverá observar o **Decreto Estadual n.º 6.080, de 28 de setembro de 2012** – que institui o Regulamento do ICMS, o qual trata da “**Isenção de ICMS**”, em especial seu artigo 4º e o item 121 do anexo I do referido diploma legal. (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo convênio ICMS 78/08 e convênio ICMS 88/10, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).

12 INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

12.1 A empresa vencedora da presente licitação, bem como seus representantes legais, será responsável pelo cumprimento da proposta apresentada, respondendo cível, criminal e administrativamente em caso de inexecução do respectivo contrato.

12.2 Compete à CONTRATADA a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos.

12.3 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, será aplicado ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente, devendo o serviço ser recusado e imediatamente refeito.

12.4 Desde o dia partir de 19 de dezembro de 2013 é obrigatório que o fornecedor esteja cadastrado no “Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR”, em atendimento ao Decreto 9762, de 19 de dezembro de 2013. Para efetuar referido cadastro, basta acessar a página do Compras Paraná (<http://www.comprasparana.pr.gov.br/>).

13 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato desta licitação terá como Gestor a Senhora **Edna Maria Silva Matte**, a quem competira todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária do contrato;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- c) acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- d) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução;
- e) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2 Caberá ao fiscal do contrato, O Srº **Arisoli Vaz de Camargo**:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento do objeto;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no cronograma e contrato;
- c) verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no cronograma e contrato;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) observar se os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
- f) acompanhar a execução do contrato, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária do contrato pelos danos causados à UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária do contrato quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu do servidor designado para a fiscalização.

13.5 A UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerado inadequado.

14 DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta licitação nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

14.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.2.1 Receber o objeto, conforme termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

14.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

14.2.3 Comunicar, por escrito, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

14.2.4 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontado as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

14.2.5 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

14.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.3.1 Obedecer as especificações do objeto.

14.3.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, no tocante à entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.

14.3.3 Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei.

14.3.4 Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pela

CONTRATADA, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente.

14.3.5 A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços.

14.3.6 Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto do contrato.

14.3.7 Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

14.3.8 Informar à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, a impossibilidade da entrega do objeto, bem como o motivo de força maior para a má execução ou inexecução do pedido realizado.

14.3.9 Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

14.3.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência do contrato, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

15 PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

15.1 Fase inicial

15.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o sub-item 1.4, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

15.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao(à) Pregoeiro(a) a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do Anexo IV e **declaração de enquadramento de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP**, conforme modelo do Anexo X do presente edital.

15.1.3 Tanto a proposta de preço como a documentação deverá, preferencialmente, ser apresentada devidamente numerada e encadernada com dispositivos de fixação que permitam seu fácil manuseio, sem risco de perda.

15.1.4 Iniciada a sessão pública do pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada, bem como não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no Item penalidades deste Edital.

15.1.5 Abertos os Envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio **rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais** apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis. **Considerando as disposições estabelecidas em lei, o Pregoeiro terá a prerrogativa legal de efetuar o saneamento de propostas que contenham vícios meramente formais e, portanto, possíveis de serem sanados, sendo que os saneamentos efetuados na sessão, bem como as demais ocorrências verificadas, deverão ser constatados em ata.**

15.1.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que excedam o preço máximo unitário e total estabelecido em cada um do(s) item(s) que compõem o(s) lote(s) do Anexo I.b, que cotem valor manifestamente inexequível, (assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado), valores irrisórios, cortesia, que sejam omissas, ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que ainda venham:

15.1.6.1 Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

15.1.6.2 Oferecer propostas alternativas;

15.1.6.3 Apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade para a perfeita execução do objeto, com o cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações legais;

15.1.6.4 Cotar produtos usados, reciclados, reconicionados e/ou congêneres;

15.1.6.5 Apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário e/ou total estimado nos vários itens que compõem os lotes constantes do anexo I.b deste edital;

15.1.7 O processo de julgamento das propostas será efetuado por Lote, **não podendo ultrapassar em nenhum dos itens do lote o valor máximo fixado por item.** Serão classificados pelo(a) Pregoeiro(a), para etapa de lances, os licitantes que apresentarem propostas com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço. Caso ocorra divergência entre o valor grafado no total do lote e o valor constante dos itens, prevalecerá o preço unitário de cada item.

15.1.8 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do subitem 15.1.7, serão classificadas as melhores propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.2.1 Após a classificação das propostas será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes selecionados, que deverão ser formulados de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o **autor da proposta selecionada de maior preço** e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

15.2.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

15.2.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.2.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas no Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.2.6 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos **sub-itens 15.1.7 e 15.1.8**.

15.2.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.2.8 Para fins de julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço do lote**, considerando o objeto identificado no Anexo I.b, Lote 01, nos termos do inciso X do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que propuser(em) o(s) menor(es) preço(s) para cobertura do objeto especificado no anexo I.b.

15.2.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

15.2.10 No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do Art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº 06, de 15 de agosto de 1995.

15.2.11 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

15.2.12 Nas situações previstas nos itens **15.2.3 e 15.2.5**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.2.13 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar visando obter melhor preço.

15.2.14 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

15.3 HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

15.3.1 Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do licitante da melhor oferta, que serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e licitantes, confirmando as suas condições de habilitação.

15.3.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

15.3.3 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.3.4 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.3.5 Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de **até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços**, com o valor do LOTE ofertado no Lance Verbal, readequando o(s) valor(es) do(s) item(ns).

15.3.6 O licitante vencedor deverá indicar, ao término da sessão ou no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), **o representante legal ou mandatário com poderes expressos para assinar o Contrato**, encaminhando, oportunamente a documentação comprobatória, caso não conste do processo.

15.3.7 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as ocorrências relevantes e será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Representantes credenciados dos licitantes presentes.

16 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 O Envelope **02**, contendo a documentação relativa à habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Qualificação técnica, deverá conter:

16.1.1 Para comprovação da regularidade jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (acompanhado de todas as alterações efetuadas, se houverem), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial se empresa individual, ou inscrição do ato, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil;

a.1) em todos os casos acima, deverá constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas, **ou de documento consolidado**, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso;

a.2) caso o proponente apresente os documentos descritos no item 16.1.1, alínea “a” acima, **no item 9 CREDENCIAMENTO**, a empresa ficará isenta de nova apresentação dos documentos do item 16.1.1, alínea “a” no envelope de Habilitação;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor em se tratando de MEI.

e) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III do presente edital.

16.1.2 Para comprovação da habilitação fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

d.1) As empresas com domicílio e sede **no Estado do Paraná** deverão apresentar **Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais**, expedida pela **Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná**.

d.2) As empresas com domicílio ou sede **em outros Estados** deverão apresentar **Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais**, expedida pela **Secretaria**

do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRFGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelo órgão expedidor;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e regulamentada a sua expedição pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

16.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão;

b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99, para os fins do disposto no inciso V do Art. 73 da Lei Estadual nº 15.340/06 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), conforme modelo constante no Anexo V do presente edital;

c) Declaração do proponente, de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo IX do presente edital.

16.1.4 Para comprovação da qualificação técnica:

a) Declaração de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII do presente edital.

b) Certidão/Licença de Inspeção Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária do município.

16.2 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno

Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07-08-2014:

a) Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento, conforme modelo constante no Anexo X do presente edital, diretamente ao(a) Pregoeiro(a), no início da Sessão de abertura dos envelopes 01 (Proposta de Preços), ou ainda em um terceiro envelope;

b) as Microempresas – ME ou empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em Edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade Fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação;

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade;

d) a não-regularidade da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará no direito da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na Legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.3 O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, o número do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

16.4 Em relação à qualquer declaração, proposta de preço ou documentação exigida no presente edital, caso venham a ser assinados pelo representante legal do proponente, caberá a este a apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s), tais como procuração ou outro, comprovando desta forma os plenos poderes para o exercício dos atos descritos.

16.5 Qualquer declaração, proposta de preços ou documentação exigida no presente edital, poderá ser objeto de diligências do Pregoeiro e Equipe de apoio, nos termos do § 3º, do Art. 85 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

16.6 Os licitantes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, o qual não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da respectiva intimação, sob pena, após regular notificação e exercício do contraditório, de desclassificação/inabilitação.

16.7 O licitante que deixar de atualizar e/ou informar endereços, telefones e correios eletrônicos para ser comunicado dos atos procedimentais deste certame, não poderá alegar desconhecimento destes atos e tampouco usar a ausência de comunicação, como argumento de recursos administrativos.

16.8 As empresas que apresentarem o CRC – Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública ou apresentarem o CFPR - Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, expedido pelo Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços da SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná, em plena validade, na especialidade do objeto desta licitação, cujas certidões constantes no certificado devem estar todas válidas na abertura desta licitação, substituirá os documentos enumerados no sub-item 12.1.2, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta e desde que este Cadastro esteja inserido no Envelope 02 (Habilitação). O Cadastro deverá ter a data de validade expressa no documento.

16.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **exceto o CNPJ e as Certidões retiradas via Internet**, que podem ser cópia sem autenticação.

16.10 As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos (internet) oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), da veracidade quanto às informações apresentadas.

16.11 As certidões exigidas quando não expressarem o prazo de validade, terá sua validade determinada em 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão, salvo a Certidão Negativa de Falência e Concordata que terá sua validade determinada em 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, exceto se houver previsão de prazo

diferente nas próprias certidões. As declarações solicitadas neste edital devem estar devidamente assinadas, sob pena de desclassificação.

16.12 A falsa declaração do proponente, para fins do disposto no item 10.1, implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

16.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

16.14 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.15 A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo(a) Pregoeiro(a), na sede da Proponente, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, ensejará sua inabilitação.

17 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O critério de julgamento desta licitação será o de “**Menor Preço por Lote**”, e será julgada dentro deste critério, **não podendo em nenhum dos itens ultrapassar o valor máximo fixado por item**, sendo declarado vencedor o licitante que, atenda as condições de habilitação e os requisitos necessários de qualidade, prazo e outros previstos no Edital.

17.2 Não se considerará para fins de julgamento, qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

17.3 Serão desclassificadas as Proponentes que não atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

18 DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.2 Após examinados os documentos de habilitação da empresa licitante que apresentou o lance de menor valor, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

18.3 Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, para posterior homologação do resultado pelo Diretor Geral da UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU.

18.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral da UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU fará a adjudicação do

objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o Contrato no prazo estabelecido no Edital.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à entrega e/ou execução do objeto licitado. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus Anexos, e na legislação pertinente.

18.6 Com referência ao objeto contratado, fica obrigada a empresa vencedora, à conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores.

19 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

ATENÇÃO! CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – GMS/CFPR

19.1 Nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 19 de dezembro de 2013, e suas alterações, em especial o contido no § 4º, do artigo 1º, a empresa homologada neste certame, para celebrar o respectivo Contrato, **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR SEU “CADASTRO ATIVO E REGULAR JUNTO AO CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR”, no qual será verificada a manutenção das condições de habilitação, bem como não poderá estar inscrita junto ao CADIN Estadual – Cadastro Informativo Estadual – Decreto Estadual nº 1.933, de 17 de julho de 2015.**

19.2 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br regulados pelo Decreto Estadual nº 9.762/13, e suas alterações, e pela Lei Estadual nº 15.608/07, sendo de exclusiva responsabilidade de cada licitante a promoção das diligências necessárias junto ao GMS/CFPR, para cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.

19.3 A empresa homologada deverá comprovar o Cadastro (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR ativo/em plena validade e regular, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, **contados a partir da convocação da UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, para assinatura do Contrato.** Neste mesmo prazo, caberá à empresa homologada

resolver possíveis pendências que eventualmente possa ter, junto ao CADIN Estadual.

19.4 O Contrato relativa à presente licitação, somente será firmado com o licitante homologado, caso este possua o seu Cadastro no GMS/CFPR, ativo/em plena validade e regular, o qual será verificado por meio da emissão do CFPR, obtido no referido sistema e, ainda, não esteja, inscrita junto ao CADIN Estadual.

19.5 Decorrido o prazo disposto no item 16.3 acima, e verificado pela Administração que a empresa não efetuou o Cadastro junto ao GMS/CFPR, ou continue a irregularidade da mesma junto à este sistema ou ainda junto ao CADIN Estadual, a empresa homologada decairá do direito contratar com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

19.6 Se a empresa homologada não efetuar o cadastro conforme previsto acima ou ainda não regularizar possíveis pendências junto à este sistema ou ainda junto ao CADIN Estadual, o pregoeiro(a), convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas disciplinadoras do presente edital.

19.7 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, cabendo à empresa vencedora desta licitação, informar de maneira formal à UNIOESTE, logo após o término deste certame, o nome do representante legal ou preposto habilitado, com o RG ou CPF, além, de endereço e telefone para contato, cabendo ainda à empresa realizar o reconhecimento de firma das assinaturas efetuadas nas respectivas vias do Contrato, para posterior encaminhamento à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU.

19.8 O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

19.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.10 Quando da execução dos serviços, a(s) nota(s) fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.10.1 Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções à empresa vencedora.

19.11 **Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.**

20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega e aceitação do bem objeto do fornecimento definitivo, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

20.2 **Para o cumprimento do item anterior, caberá a CONTRATADA, entregar juntamente com a nota fiscal o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF emitido pelo Sistema GMS do Estado do Paraná, e manter a regularidade fiscal e trabalhista no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme artigo 6º, § 1º do Decreto Estadual 9762, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido, até a efetiva regularização, se for o caso. Bem como não poderá estar inscrita junto ao CADIN Estadual – Cadastro Informativo Estadual, conforme Decreto Estadual nº 1933, 17 de julho de 2015. E ainda é obrigação da(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s), manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por estas assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inc. XVI do art. 99 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.**

20.3 Não sendo apresentado o CRF ou estando inscrita junto ao CADIN Estadual no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no Art. 162 da Lei Estadual nº 15.608/07.

20.4 Caberá ainda à(s) empresa(s) contratada(s), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 42/2009 e NPF nº 095/2009, é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.

20.5 O pagamento do objeto deste Edital será efetuado em moeda corrente brasileira, atendidas as seguintes condições:

a) a nota fiscal deverá ser emitida em nome da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, CNPJ 78.680.337/0004-27, Inscrição Estadual isento, Avenida Tarquínio Joslim dos Santos, 1300, Polo Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná – CEP 85.870-650 ou em favor do órgão indicado na ordem de compra ou outro instrumento equivalente;

b) a nota fiscal deverá conter o número da licitação correspondente, descrição sucinta do bem fornecido, sem rasuras ou entrelinhas, Banco, Agência e Conta Corrente para depósito e ainda, valor pactuado e condições do Contrato. **NÃO PODERÁ SER EMITIDO BOLETO BANCÁRIO, CUJOS PAGAMENTOS SEJAM EFETUADOS VIA SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE - SICONV - SISTEMA DE CONVÊNIOS FEDERAL, POIS O SISTEMA NÃO PERMITE;**

c) deverá conter a discriminação no corpo da nota fiscal dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores;

d) a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos;

e) o período de retenção da(s) nota(s) fiscal(is) ou aquele durante o qual, por sua devolução à CONTRATADA, não estiver(em) em poder da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, não será considerado para efeito de pagamento de quaisquer ônus, devendo a contagem do prazo para pagamento ser iniciada na data de reapresentação da(s) nota(s) fiscal(is) correta(s).

20.6 A CONTRATADA ficará obrigada a repassar para a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

20.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

20.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.9 A UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

20.10 Na emissão da nota fiscal a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual n.º 6.080, de 28 de setembro de 2012 – que institui o Regulamento do ICMS, o qual trata da “Isenção de ICMS”, em especial seu artigo 4º e o item 121 do anexo I do referido diploma legal. (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo convênio ICMS 78/08 e convênio ICMS 88/10, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).

21 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ter a sua duração prorrogada, por sucessivos períodos conforme disposto do Art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, ressalvadas as restrições nele estabelecidas.

21.2 Durante a vigência do contrato, o mesmo não poderá ser transferido ou sublocado pela empresa CONTRATADA.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4534.1236.4084.127, elemento de despesa nº 3390.3900 e Fontes 100/250.

23 CRITÉRIO DE REAJUSTE

23.1 O preço pelo qual será executado o objeto da presente licitação é fixo e sem reajuste durante o período de sua vigência, salvo nos casos de prorrogação prevista na cláusula 21, onde o contrato poderá ser reajustado segundo a Lei Estadual 15.608/07, pela variação efetiva do custo de produção apresentada pela CONTRATADA, ou a critério da CONTRATANTE, pela adoção do “Índice Geral de Preço de Mercado” (IGP-M) acumulado do período.

24 DAS PENALIDADES

24.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UNIOESTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

24.2 Para a aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

24.2.1 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

24.2.2 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.

24.3 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das condições do Edital, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

24.4 O descumprimento das condições do Edital, configurará inadimplência da CONTRATADA.

24.4.1 Realizada a entrega com atraso, a UNIOESTE suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade.

24.4.2 Sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, da garantia do contrato ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

24.4.3 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

24.4.4 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.4.5 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE, será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos Incisos do Art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

24.4.6 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos Incisos do Art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

24.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

24.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Esta licitação poderá ser revogada, por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2 O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

25.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá admitir o saneamento de falhas, a complementação de insuficiências ou ainda correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências na própria sessão.

25.5 Faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério do(a) Pregoeiro(a), atualizar documentos e propostas e esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.

25.6 As normas que disciplinam este Pregão **serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

25.7 A licitação não implica na obrigatoriedade do serviço por parte da UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu. Até a entrega da Ordem de Fornecimento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.8 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

25.9 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da UNIOESTE, inclusive membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por aparte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do seguinte endereço: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, à Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300, Polo Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.870-650, e-mail licitacao.foz.unioeste@gmail.com, fone (45) 3576.8102.

25.11 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

www.unioeste.br, www.foz.unioeste.br



25.12 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.13 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Foz do Iguaçu, 10 de julho de 2018.

Prof. Dr. Fernando José Martins
Diretor Geral do Campus de Foz do Iguaçu
Port. N.º 002/2016-GRE, de 04/01/2016

Neri Narcizo dos Santos
Pregoeiro
Port. N.º 1396/2018

PROCESSO Nº 14.933/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

ANEXO I.a – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para os agentes de segurança interna da UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU.

1.2 As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normalização da Vigilância Sanitária.

1.3 Podem ocorrer alterações de horários, dias e quantidade diária de marmitex para entrega, conforme cronograma pelo(a) responsável da Seção de Segurança.

2. JUSTIFICATIVA:

A alimentação atenderá os agentes de segurança interna da UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu em cumprimento ao artigo 35 da Lei 15.050 de 12 de abril de 2006.

3 DO VALOR:

3.1 Fica estabelecido o valor máximo de R\$ 39.836,00 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais), para fornecimento de alimentação, sendo neste valor inclusa todas as despesas ou custos, contendo todos os itens cotados devidamente discriminados.

3.2 Das planilhas e valores referenciais de mercado.

3.2.1 As planilhas e custo/mapa de Pesquisa de Preços e orçamentos se encontram no Processo.

4 VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ter a sua duração prorrogada, por sucessivos períodos, conforme disposto do Art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, ressalvadas as restrições nele estabelecidas.

5 DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1 As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normalização da Vigilância Sanitária.

5.2 Podem ocorrer alterações de horários, dias e quantidade diária de marmitex e/ou lanches para entrega, conforme cronograma estabelecido pelo(a) responsável da Seção de Segurança.

5.2.1 - As entregas das Marmitas (**previsão de 2 marmitas por horário**) devem acontecer obrigatoriamente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no *Campus* da Unioeste/Foz, localizado à Rua Tarquínio Joslim dos Santos, 1300, Jardim Universitário, em local a ser definido com a contratada, conforme horários abaixo:

Para o almoço: das 11h30 às 12h30;

Para o jantar: das 20h às 21h.

5.2.2 As entregas dos Lanches (**previsão de dois lanches por horário**) devem acontecer na Secretaria Administrativa do *Campus* da Unioeste/Foz, localizado à Rua Tarquínio Joslim dos Santos, 1300, Jardim Universitário, conforme horários abaixo:

Sextas-feiras, das 10h às 11h30

Vésperas de feriado, das 10h às 11h30

5.2.3 Havendo entendimento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, os lanches poderão ser substituídos por refeições Marmitas, seguindo os procedimentos e valores previstos para pagamento de Marmita.

5.2.4 - A qualidade do produto oferecido é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.2.5 - O alimento deve ser entregue quente e em embalagem adequada.

5.3 A nota fiscal correspondente **ao fornecimento de alimentação do mês** será conferida de acordo com a planilha de alimentação fornecida, emitida e controlada pela Seção de Segurança, e o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

5.3.1 Para fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a CONTRATADA deverá apresentar com a nota fiscal **o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF emitido pelo Sistema de Gestão de Obras e Serviços do Estado do Paraná - GMS, conforme artigo 6º, § 1º do Decreto Estadual 9762, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações, bem como não poderá estar inscrita junto ao CADIN Estadual – Cadastro Informativo Estadual, conforme Decreto Estadual nº 1933, de 17 de julho de 2015.**

6 DOS DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

6.1. DA CONTRATADA:

- a)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar-se quando da execução do objeto do contrato.
- b)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, no tocante à execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.
- c)** colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado e identificado.
- d)** informar à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu, a impossibilidade da execução do objeto, bem como o motivo de força maior para a má execução ou inexecução do pedido solicitado.
- e)** a CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços.
- f)** a Possibilitar a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu, efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do serviço.
- g)** comunicar imediatamente a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para o desenvolvimento pleno do objeto do contrato.
- h)** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- i)** fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU.
- j)** indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- l)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e/ou comerciais da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a lhe ser confiados, independentemente de que estejam relacionados ou não com a execução do objeto deste edital.

m) manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o contrato, nos termos do Art. 65, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07 e/ou Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, as quais serão observadas, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2. DA CONTRATANTE

- a)** receber o objeto, conforme termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b)** prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.
- c)** comunicar, por escrito, ao CONTRATADO quaisquer irregularidades verificadas no objeto executado.
- d)** relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- d)** efetuar o pagamento à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da respectiva nota fiscal.
- f)** exigir que a CONTRATADA forneça a alimentação em estrita observância ao instrumento utilizado.
- g)** orientar, supervisionar e controlar a fiscalização.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1 Caberá ao gestor do contrato, todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

- a)** propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária do contrato;
- b)** receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- c)** acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- d)** manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução;
- e)** propor medidas que melhorem a execução do contrato.

7.2 Caberá ao fiscal do contrato:

- a)** atestar, em documento hábil, o fornecimento do objeto;
- b)** confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no cronograma e contrato;
- c)** verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no cronograma e contrato;

- d)** comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e)** observar se os prestadores de serviços se apresentam uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
- f)** acompanhar a execução do contrato, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do beneficiário do contrato pelos danos causados à UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, não elide nem diminui a responsabilidade do beneficiário do contrato quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu do servidor designado para a fiscalização.

8 DAS SANÇÕES

8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou deixar de apresentar os documentos exigidos nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, ou ainda não entregar o objeto no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

8.2 Em caso de não envio de documentação, recusa injustificada em assinar o contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior à solicitada ou não veracidade das informações prestadas, ou descumprimento de quaisquer outras obrigações estabelecidas neste edital, serão cabíveis as seguintes sanções administrativas, garantida o contraditório e a ampla defesa:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UNIOESTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.3. Para a aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.4. A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

8.5. A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.

8.6. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das condições do Edital, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

8.7. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis, bem como o descumprimento das cláusulas e condições do Edital, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da CONTRATADA:

a) realizada a entrega com atraso, a UNIOESTE suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade;

b) sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;

c) a aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual e/ou federal pertinente;

d) as multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.8. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

8.9. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

8.10. A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE, será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos Incisos do Art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07, ou incisos do arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.11. A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos Incisos do Art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.12. Pela inadimplência, inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder as sanções previstas no Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, ou as sanções previstas no art.150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, podendo a CONTRATANTE tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

8.13. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

8.14. As multas, quando não recolhidas no prazo descrito ou ainda não descontadas conforme estabelecido no Parágrafo Sétimo desta Cláusula, sofrerão reajuste pelo menor índice alcançado entre o IGP-M, o INPC e o IPCA.

8.15. Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os bens entregues, se sua entrega não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto, e demais documentos que a compõem, e não for corrigida imediatamente.

8.16. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar o objeto entregue pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, e incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.17. Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados mediante processo administrativo, a CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as penalidades previstas.

8.18. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 FUNDAMENTO LEGAL:

O escopo legal que orienta a presente contratação, encontra-se na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Estadual nº 15.608/07, e nas condições fixados neste edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 14.933/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
**ANEXO I.b
DESCRIÇÃO DO OBJETO**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA INTERNA, CONFORME SEGUE:
1 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Item	Descrição – Especificação dos Produtos	Quantidade Estimada	Valor Unitário Máximo R\$	Valor total Máximo R\$
01	Marmitex Tradicional (mínimo 700 gramas) Cardápio: * Arroz branco; * Feijão (carioca ou preto); * Macarrão (alho'leo, ou bolonhesa, ou ao sugo); * “Prato principal” (lasanha, ou frango ao molho, ou peito de frango ao molho cardeal, ou costela a mineira); * Acompanhamento do prato principal (Polenta frita, ou polenta, ou purê de batata, ou mandioca). * Salada *O cardápio deverá ser alterado a cada refeição.	1800 marmitas Que deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados.	18,52	33.336,00
02	Lanches Quentes, de no mínimo 150g, tipo X salada etc. Os lanches deverão ser alternados, com sabores variados.	500 lanches Deverão ser entregues aos sábados, domingos e feriados	13,00	6.500,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

O valor total do item 01 mais o item 02 perfazem o total de R\$ 39.836,00

As refeições deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Os lanches deverão ser entregues aos sábados, domingos e feriados.

A opção de lanches durante feriados e finais de semana se justifica pela localização da UNIOESTE, e como medida para não inviabilizar a licitação, todavia, é possível substituir os lanches por refeições, desde que as partes assim acordem e, mediante o preço da refeição.

A previsão de entrega diária estimada para entrega são de 4 (quatro) refeições/lanches, sendo 2 (duas) por turno.

2 A Entrega deverá ser realizada na UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, em local a ser definido posteriormente com a Secretaria Administrativa e/ou seção de Segurança (Vigilância), Avenida Tarquínio Joslim dos Santos, 1300, Polo Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.870-650.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

www.unioeste.br, www.foz.unioeste.br



PROCESSO Nº 14.933/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018– UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(apresentação obrigatória)

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Ao(À) Pregoeiro(a) da UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU.

Credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da cédula de identidade sob no.....e CPF/MF sob no
....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de
PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2018, Processo n.º 14.933/2018, instaurado por
essa Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ
DO IGUAÇU, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para
representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor
de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

Assinatura

NOME: _____

RG/CPF: _____

CARGO: _____



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

www.unioeste.br, www.foz.unioeste.br



PROCESSO Nº 14.933/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(apresentação obrigatória)

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Ao(À) Pregoeiro(a) da UNIOESTE.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, instaurado por essa Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2018

Assinatura

NOME: _____

RG/CPF: _____

CARGO: _____



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

www.unioeste.br, www.foz.unioeste.br



PROCESSO Nº 14.933/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Ao(À) Pregoeiro(a) da UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU.

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2018, Processo n.º 14.933/2018, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2018.

Assinatura

NOME: _____

RG/CPF: _____

CARGO: _____

PROCESSO Nº 14.933/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO**

**ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(apresentação obrigatória)**

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Ao(À) Pregoeiro(a) da UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2018.

Assinatura

NOME: _____

RG/CPF: _____

CARGO: _____

PROCESSO Nº 14.933/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
(apresentação obrigatória)

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual _____

Fone/fax: _____

E.mail: _____

LOTE 01

Item	Descrição – Especificação dos Produtos	Quantidade Estimada	Valor Unitário Máximo R\$	Valor total Máximo R\$
01	Marmitex Tradicional (mínimo 700 gramas) Cardápio: * Arroz branco; * Feijão (carioca ou preto); * Macarrão (alho'leo, ou bolonhesa, ou ao sugo); * "Prato principal" (lasanha, ou frango ao molho, ou peito de frango ao molho cardeal, ou costela a mineira); * Acompanhamento do prato principal (Polenta frita, ou polenta, ou purê de batata, ou mandioca). * Salada *O cardápio deverá ser alterado a cada refeição.	1800 marmitas		
02	Lanches Quentes, de no mínimo 150g, tipo X salada etc. Os lanches deverão ser alternados, com sabores variados.	500 lanches		

Total por extenso:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

As refeições deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Os lanches deverão ser entregues aos sábados, domingos e feriados.

A opção de lanches durante feriados e finais de semana se justifica pela localização da UNIOESTE, e como medida para não inviabilizar a licitação, todavia, é possível substituir os lanches por refeições, desde que as partes assim acordem e, mediante o preço da refeição.

A previsão de entrega diária estimada para entrega são de 4 (quatro) refeições/lanches, sendo 2 (duas) por turno.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

www.unioeste.br, www.foz.unioeste.br



Declaramos expressamente que concordamos com todo o conteúdo do edital de licitação, bem como todos os documentos que o integram.

.....de.....de 2018.

Assinatura

NOME: _____

RG/CPF: _____

CARGO: _____

PROCESSO Nº 14.933/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

(documento a ser preenchido pela Contratante após julgamento das Propostas)

Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para os agentes de segurança interna da UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu e a empresa

Processo nº: 14.933/2018

Pregão Presencial nº: 002/2018

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Foz do Iguaçu), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0004-27, situada à Avenida Tarquinio Joslin dos Santos, 1300, Polo Universitário, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr .Fernando José Martins, RG nº 6.978.537-9 SSP/PR e CPF nº 017.097.259-29 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua/Av....., n.º....., na Cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/07, com as alterações da Lei Estadual n.º 15.884/08, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, suas alterações e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial n.º 002/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para os agentes de segurança interna da UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, em conformidade com as especificações e condições descritas no Anexo I.b do presente Edital e a proposta de preços que integra o Pregão nº 002/2018, conforme discriminado na Cláusula Terceira – Valor Contratual.

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições expressas no Edital do Pregão nº 002/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro

A empresa vencedora deverá fornecer a alimentação, conforme segue:

Item	Descrição – Especificação dos Produtos	Quantidade Estimada	Valor Unitário Máximo R\$	Valor total Máximo R\$
01	Marmitex Tradicional (mínimo 700 gramas) Cardápio: * Arroz branco; * Feijão (carioca ou preto); * Macarrão (alho'leo, ou bolonhesa, ou ao sugo); * “Prato principal” (lasanha, ou frango ao molho, ou peito de frango ao molho cardeal, ou costela a mineira); * Acompanhamento do prato principal (Polenta frita, ou polenta, ou purê de batata, ou mandioca). * Salada *O cardápio deverá ser alterado a cada refeição.	1800 marmitas		
02	Lanches Quentes, de no mínimo 150g, tipo X salada etc. Os lanches deverão ser alternados, com sabores variados.	500 lanches		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

As refeições deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Os lanches deverão ser entregues aos sábados, domingos e feriados.

A opção de lanches durante feriados e finais de semana se justifica pela localização da UNIOESTE, e como medida para não inviabilizar a licitação, todavia, é possível substituir os lanches por refeições, desde que as partes assim acordem e, mediante o preço da refeição.

A previsão de entrega diária estimada para entrega são de 4 (quatro) refeições/lanches, sendo 2 (duas) por turno.

A Entrega deverá ser realizada na UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, em local a ser definido posteriormente com a Secretaria Administrativa e/ou seção de Segurança (Vigilância), Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300, Polo Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.870-650

Parágrafo Segundo

Podem ocorrer alterações de horários, dias e quantidade diária de marmita e/ou lanches para entrega, conforme cronograma estabelecido pelo(a) responsável da Seção de Segurança.

Parágrafo Terceiro

O cardápio deverá ser alterado a cada refeição.

Parágrafo Quarto

A Entrega deverá ser realizada na UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU na Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300, Polo Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná, em local a ser definido pela Secretaria Administrativa e/ou Setor de Segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço fixo e irrevogável pelo fornecimento da alimentação, o valor unitário de R\$ e valor total de R\$ para o marmitex e/ou o valor unitário de R\$ e valor total de R\$ para o para o lanche.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal correspondente **ao fornecimento da alimentação do mês** será conferida de acordo com a planilha de refeições diárias fornecidas, emitida e controlada pelo fiscal do contrato e/ou pelo Chefe da Seção de Segurança, e o pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Segundo

Para o cumprimento do item anterior, quanto ao pagamento, caberá a CONTRATADA, entregar juntamente com a nota fiscal o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF emitido pelo Sistema GMS do Estado do Paraná, e manter a regularidade fiscal e trabalhista no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme artigo 6º, § 1º do Decreto Estadual 9762, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido, até a efetiva regularização, se for o caso. Bem como não poderá estar inscrita junto ao

CADIN Estadual – Cadastro Informativo Estadual, conforme Decreto Estadual nº 1933, 17 de julho de 2015. É ainda é obrigação da(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s), manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por estas assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inc. XVI do art. 99 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

Não sendo apresentado o CRF ou estando inscrita junto ao CADIN Estadual no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no Art. 162 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA ficará obrigada a repassar para a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto

Caberá ainda à(s) empresa(s) CONTRATADA(s), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 42/2009 e NPF nº 095/2009, é obrigatório a emissão de nota fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.

Parágrafo Sexto

O pagamento do objeto deste Edital será efetuado em moeda corrente brasileira, atendidas as seguintes condições:

- a) a nota fiscal deverá ser emitida em nome da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, CNPJ 78.680.337/0004-27, Inscrição Estadual isento, Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300, Polo Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.870-650, em favor do órgão indicado na Ordem de Fornecimento;
- b) a nota fiscal deverá conter o número da licitação correspondente, descrição sucinta do bem fornecido, sem rasuras ou entrelinhas, Banco, Agência e Conta Corrente para depósito;

Parágrafo Sétimo

Deverá conter a discriminação no corpo da nota fiscal dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores.

Parágrafo Oitavo

Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

Parágrafo Nono

A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação, durante a vigência deste contrato.

Parágrafo Décimo

Se constatada(s) irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is), quer por erro de seu(s) valor(es), quer por omissão de dados ou elementos identificadores do(s) respectivo(s) pagamento(s), a(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro

O período de retenção da(s) nota(s) fiscal(is) ou aquele durante o qual, por sua devolução à CONTRATADA, não estiver(em) em poder da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, não será considerado para efeito de pagamento de quaisquer ônus, devendo a contagem do prazo para pagamento ser iniciada na data de reapresentação da(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Décimo Segundo

Na emissão da nota fiscal a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual n.º 6.080, de 28 de setembro de 2012 – que institui o Regulamento do ICMS, o qual trata da “Isenção de ICMS”, em especial seu artigo 4º e o item 121 do anexo I do referido diploma legal. (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo convênio ICMS 78/08 e convênio ICMS 88/10, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).

Parágrafo Décimo Terceiro

Não serão efetuados sob nenhuma hipótese, quaisquer tipos de pagamentos diretamente a outra empresa que não seja a empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4534.1236.4084.127, elemento de despesa nº 3390.3900 e Fontes 101 e 250.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AS PARTES

À CONTRATADA compete:

Parágrafo Primeiro

Prestar os serviços compreendidos e descritos em cada item do lote 01 no Anexo I.

Parágrafo Segundo

Retirar o empenho (ou documento equivalente) ou assinar o instrumento contratual em até 03 (três) dias úteis após ser notificado pelo órgão CONTRATANTE, sob pena de decadência.

Parágrafo Terceiro

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o Art. 120, II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo Quarto

Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

Parágrafo Quinto

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com do Art. 120, I, da Lei Estadual 15.608/07.

Parágrafo Sexto

Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço Eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

Parágrafo Sétimo

O Contratado é o único responsável pelos custos, tributos, encargos sociais e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121, parágrafo 1º e 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo Oitavo

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Parágrafo Nono

Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

Parágrafo Décimo

Observar todas as normas de segurança, conforme legislação em vigor, e o uso de uniforme e EPI's adequados à execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro

Responsabilizar-se pela entrega e recebimento de materiais no local da execução dos serviços, sendo que a CONTRATANTE, sob nenhuma hipótese, receberá materiais e/ou equipamentos destinados aos serviços.

Parágrafo Décimo Segundo

Responsabilizar-se pela guarda, segurança de materiais e/ou equipamentos (quando for o caso) que mantenha no local da execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal de acordo com o Art. 75 da Lei Estadual nº 15.608/07 até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

Parágrafo Décimo Quarto

Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato.

Parágrafo Décimo Quinto

Assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados.

Parágrafo Décimo Sexto

Cumprir todas as condições estabelecidas no Contrato e em seus documentos aplicáveis.

JÁ À CONTRATANTE compete:

Parágrafo Primeiro

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item referente ao pagamento deste Edital.

Parágrafo Segundo

Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro

Caberá ao gestor do contrato, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

- a)** propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária do contrato;
- b)** receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- c)** acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- d)** manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução;
- e)** propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato;

- a)** atestar, em documento hábil, o fornecimento do objeto;
- b)** confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no cronograma e contrato;
- c)** verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no cronograma e contrato;

- d)** comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e)** observar se os prestadores de serviços se apresentam uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
- f)** acompanhar a execução do contrato, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do beneficiário do contrato pelos danos causados à UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, não elide nem diminui a responsabilidade do beneficiário do contrato quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UNIOESTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo

Para a aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

- a)** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
- b)** a sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Terceiro

Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das condições do Edital, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

Parágrafo Quarto

O descumprimento das condições do Edital, configurará inadimplência da CONTRATADA.

- a)** realizada a entrega com atraso, a UNIOESTE suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade;
- b)** sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, da garantia do contrato ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;
- c)** a aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente
- d)** as multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- e)** a sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos Incisos do Art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- f)** a sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos Incisos do Art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo Quinto

Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE-CAMPUS DE

FOZ DO IGUAÇU poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Sexto

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta de preço, será o mesmo devolvido ao CONTRATADO, obrigando-se este a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA NONA

O preço pelo qual será executado o objeto da presente licitação é fixo e sem reajuste durante o período de sua vigência, salvo nos casos de prorrogação prevista na cláusula 21, onde o contrato poderá ser reajustado segundo a Lei Estadual 15.608/07, pela variação efetiva do custo de produção apresentada pela CONTRATADA, ou a critério da CONTRATANTE, pela adoção do “Índice Geral de Preço de Mercado” (IGP-M) acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos, conforme disposto do Art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, ressalvadas as restrições nele estabelecidas.

Parágrafo Segundo

Durante a vigência do contrato, o mesmo não poderá ser transferido ou sublocado pela empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas condições e hipóteses previstas nos Art. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Art. 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato, prevista no Art. 28 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

www.unioeste.br, www.foz.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, e, subsidiariamente pelas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual, em 02(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

www.unioeste.br, www.foz.unioeste.br



PROCESSO Nº 1.4933/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO
(apresentação obrigatória)

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Ao(À) Pregoeiro(a) da UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

NOME: _____

RG/CPF: _____

CARGO: _____



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

www.unioeste.br, www.foz.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 14.933/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E
SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(apresentação obrigatória)

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

FONE/FAX: _____

Ao(À) Pregoeiro(a) da UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU.

Declaramos, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2018.

Assinatura

NOME: _____

RG/CPF: _____

CARGO: _____



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

www.unioeste.br, www.foz.unioeste.br



PROCESSO Nº 14.933/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP**

**(documento obrigatório para Microempresas – ME ou Empresa de Pequeno
Porte -EPP)**

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

FONE/FAX: _____

Ao(À) Pregoeiro(a) da UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU.

Declaramos, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/Campus de Toledo, de que somos Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, estando sujeita aos benefícios da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2018.

Assinatura

NOME: _____

RG/CPF: _____

CARGO: _____